



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**ENTRE GRADES E AFETOS:
A REALIDADE SOCIOAFETIVA DE MULHERES NO CÁRCERE**

VICTORIA SALLES VIANA

SÃO BORJA

2025

VICTORIA SALLES VIANA

**ENTRE GRADES E AFETOS:
A REALIDADE SOCIOAFETIVA DE MULHERES NO CÁRCERE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Graduação em Serviço Social, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa, campus São Borja/RS.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Monique Soares Vieira

SÃO BORJA

2025

VICTORIA SALLES VIANA

**ENTRE GRADES E AFETOS:
A REALIDADE SOCIOAFETIVA DE MULHERES NO CÁRCERE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Graduação em Serviço Social, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa, campus São Borja/RS.

São Borja, 12 de dezembro de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Profª. Drª. Monique Soares Vieira (Orientadora)
Universidade Federal do Pampa

Profª Drª. Jaqueline Carvalho Quadrado
Universidade Federal do Pampa

Ma. Rudiane Ferreira Wurfel
Superintendência de Serviços Penitenciários
Penitenciária Estadual de São Borja



Assinado eletronicamente por **MONIQUE SOARES VIEIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/12/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARVALHO QUADRADO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/12/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **Rudiane Ferrari Wurfel, Usuário Externo**, em 05/01/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1902066** e o código CRC **238BDE0D**.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos pelo(a)
autor(a) através do Módulo de Biblioteca do
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

V614e Viana, Victoria Salles
Entre grades e afetos: a realidade socioafetiva de mulheres
no cárcere / Victoria Salles Viana.
30 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)-- Universidade
Federal do Pampa, SERVIÇO SOCIAL, 2025.
"Orientação: Monique Soares Vieira".

1. Socioafetividade. 2. Encarceramento. 3. Mulheres no
cárcere. 4. Abandono. I. Título.

**ENTRE GRADES E AFETOS:
A REALIDADE SOCIOAFETIVA DE MULHERES NO CÁRCERE**

***BETWEEN BARS AND AFFECTION:
THE SOCIO-AFFECTIVE REALITY OF WOMEN IN PRISON***

RESUMO: O artigo analisa o encarceramento feminino a partir de uma perspectiva crítica que relaciona gênero, raça e classe, buscando evidenciar a socioafetividade enquanto uma dimensão essencial da experiência prisional e que sua fragilização reforça desigualdades estruturais. Nesse sentido, investiga como as desigualdades estruturam a vida das mulheres privadas de liberdade, mostrando que a prisão funciona como um mecanismo de controle patriarcal, racista e capitalista. Para isso, o artigo utiliza a interseccionalidade enquanto lente de análise, realizando uma análise bibliográfica dentro das áreas de direito, psicologia e serviço social. Aborda-se como o sistema prisional reproduz violências históricas, aprofundadas pela criminalização da pobreza, pela falta de políticas públicas adequadas e pelo abandono familiar. Outro foco importante é a apreensão das relações socioafetivas das mulheres encarceradas, reconhecendo que esses vínculos são fundamentais para resistência, identidade, saúde mental e construção de esperança em meio ao isolamento. Por fim, o trabalho revela que o encarceramento feminino não é apenas uma questão penal, mas uma expressão de desigualdades sociais mais amplas que atravessam a vida dessas mulheres e suas relações.

PALAVRAS-CHAVES: Encarceramento Feminino; Interseccionalidade; Socioafetividade; Estado Patriarcal.

ABSTRACT: This article analyzes female incarceration from a critical perspective that connects gender, race, and class, seeking to highlight socio-affectivity as an essential dimension of the prison experience and to show how its weakening reinforces structural inequalities. In this sense, it investigates how inequalities shape the lives of women deprived of liberty, demonstrating that prison operates as a patriarchal, racist, and capitalist mechanism of control. The article adopts intersectionality as its analytical lens, drawing on a literature review within the fields of law, psychology, and social work. It examines how the prison system reproduces historical forms of violence, intensified by the criminalization of poverty, the lack of adequate public policies, and family abandonment. Another important focus is the examination of the socio-affective relationships of incarcerated women, recognizing that these bonds are fundamental for resistance, identity, mental health, and the construction of hope amid isolation. Finally, the paper argues that female incarceration is not merely a penal issue, but an expression of broader social inequalities that permeate the lives of these women and their relationships.

KEYWORDS: Female Incarceration; Intersectionality; Socio-affectivity; Patriarchal State.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo busca apresentar os dados coletados por meio de uma pesquisa bibliográfica realizada no ano de 2025, que teve como objetivo geral analisar as formas de apoio socioafetivo recebido por mulheres privadas de liberdade no Brasil, com o intuito de apreender quais são os atravessamentos que o gênero feminino passa no que tange às relações socioafetivas.

Para a operacionalização do processo investigativo elaborou-se os seguintes objetivos específicos: *Descobrir nas produções bibliográficas na área do serviço social, direito e psicologia se os vínculos socioafetivos das mulheres privadas de liberdade estão sendo assegurados e garantidos pelo Estado a partir de políticas públicas; Desvendar quem são as pessoas e/ou instituições que dão o suporte socioafetivo necessário para as mulheres privadas de liberdade e Descobrir porque as relações socioafetivas se fragilizam quando são as mulheres que necessitam de apoio socioafetivo.*

A pesquisa surgiu da inquietação da discente em compreender como ocorrem as relações das mulheres que, por determinado motivo, precisam cumprir uma pena e ficam privadas de liberdade, sendo que as mesmas, geralmente, são as responsáveis pelo suporte e carga socioafetiva das relações.

A inquietude foi fomentada através de diálogos, relatos de experiência e principalmente de uma ação interventiva da disciplina de trabalho de conclusão de curso I realizada no Presídio Estadual de São Borja-RS, no ano de 2024, onde a discente dialogou com aproximadamente 10 detentas sobre os desafios da manutenção dos vínculos afetivos durante o cumprimento da pena privativa de liberdade. Esse momento ímpar do processo exploratório, foi determinante para delinear o objeto de pesquisa.

No Serviço Social, ainda são poucos os estudos sobre o tema, o que faz com que o/a profissional muitas vezes encontre dificuldades para embasar teoricamente suas intervenções e apreender as interseccionalidades que se apresentam no cotidiano junto às mulheres encarceradas. Nesse sentido, o presente estudo busca superar práticas profissionais machistas, que não consideram a importância do vínculo familiar durante o encarceramento e que acabam contribuindo com práticas punitivistas e conservadoras.

As discussões propostas pelo artigo encontram-se organizadas da seguinte forma: Primeiramente apresenta-se o percurso metodológico da pesquisa, em seguida são tecidas reflexões teóricas sobre a política de encarceramento e a intersecção entre gênero e raça. Em um terceiro momento, são expostas as análises sobre a socioafetividade e o encarceramento feminino no Brasil. Por último, as considerações finais seguidas pelas referências que embasaram a elaboração deste artigo.

2 METODOLOGIA

No campo do serviço social, a pesquisa científica desempenha um papel central ao oferecer subsídios para a análise crítica da realidade social e para o desenvolvimento de

intervenções profissionais que contribuam para a transformação dessa realidade. Por meio da investigação científica, é possível apreender as expressões da questão social em suas múltiplas dimensões, construindo saberes que dialoguem com a práxis do/a assistente social.

Assim, a metodologia adotada nesta pesquisa não apenas reflete um compromisso com o rigor acadêmico, mas também está alinhada ao compromisso ético-político do serviço social, que busca promover a emancipação dos sujeitos e a justiça social.

A pesquisa possui uma abordagem qualitativa. Minayo (2010) afirma que este tipo de pesquisa permite explorar os significados atribuídos pelos sujeitos às suas vivências, o que é fundamental para compreender as relações socioafetivas no contexto do encarceramento feminino. O estudo se deu a partir da pesquisa bibliográfica, que segundo Lakatos e Marconi (2003), é uma técnica baseada na análise de materiais previamente publicados, incluindo livros, artigos científicos e outros documentos pertinentes.

A pesquisa bibliográfica é de suma importância, pois sustenta que a investigação seja em referenciais confiáveis e já consolidados sobre o encarceramento feminino e suas implicações socioafetivas.

Para a coleta de dados foi elaborado um roteiro orientador, composto por perguntas abertas e fechadas, estruturadas para direcionar a análise dos materiais reunidos, com foco em compreender as dinâmicas das relações socioafetivas de mulheres privadas de liberdade. Ao articular a pesquisa bibliográfica com esse roteiro, buscou-se construir uma compreensão aprofundada e sistemática do tema, contribuindo para a análise crítica das relações socioafetivas no contexto prisional.

A amostragem utilizada foi a não probabilística do tipo intencional, que, segundo Gil (2008), é caracterizada pela escolha deliberada de elementos que possuam maior relevância para os objetivos da investigação. Esse tipo de amostragem é amplamente utilizado em pesquisas qualitativas e exploratórias, pois permite selecionar fontes que dialoguem diretamente com o problema proposto, conferindo foco e profundidade à análise.

A amostra do estudo consistiu em produções científicas publicadas entre 2019 e 2025, escritas em língua portuguesa, para garantir a atualidade dos dados e a acessibilidade do conteúdo. O recorte temporal justifica-se pela necessidade de explorar estudos contemporâneos que abordam as relações socioafetivas e as vivências de mulheres privadas de liberdade, considerando também os avanços e desafios enfrentados nos últimos anos no sistema prisional brasileiro.

A seleção das produções acadêmicas contou também com a definição dos seguintes descritores: *mulheres encarceradas, relações socioafetivas, sistema prisional, mulheres e*

afetividade, encarceramento e apoio familiar, buscando identificar materiais que oferecessem um diálogo direto com os objetivos da pesquisa.

Além disso, a escolha dos artigos científicos e trabalhos de conclusão de graduação, baseou-se em sua pertinência à área de serviço social, direito e psicologia. Buscou-se nas áreas de direito e psicologia, pois no serviço social não havia material suficiente para a escrita do artigo. A base de dados utilizada para a coleta do material foi Google Acadêmico e Scielo, reconhecidas por sua confiabilidade e relevância no meio acadêmico.

A amostragem intencional permitiu que a seleção dos materiais fosse cuidadosamente direcionada para responder às questões levantadas no estudo, assegurando o acesso a dados pertinentes, contextualizados e condizentes com os objetivos da pesquisa. Essa escolha, fortaleceu a análise e contribuiu para o aprofundamento das reflexões acerca das relações socioafetivas no contexto prisional feminino.

Quadro 1: Produções selecionadas para a coleta de dados

Autores/as	Título	Palavras chave	Ano	Área de Conhecimento	Tipo de produção	Revista / Repositório	Link de acesso
RODRIGUES, Andréa Castro et al.	Serviço Social e a ressocialização de mulheres privadas de liberdade: análise das políticas de proteção	Ressocialização, Serviço Social, mulheres encarceradas, políticas públicas	2025	Serviço Social	Artigo científico	Textura - Revista de Educação e letras	http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/txra/article/view/8202/5084#
MARTINS, Francisca Emmanuella Saraiva	Serviço Social no Âmbito Prisional: relatos de experiência junto à mulheres encarceradas	abandono e reinserção familiar; mulheres encarceradas; serviço social; sóciojurídico	2024	Serviço Social	Artigo científico	Inovação e tecnologia social	https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/13309
RODRIGUES, Cleiciane Santos	As condições carcerárias e a violação dos direitos fundamentais da mulher em situação de privação de liberdade: Um estudo sobre a atuação do serviço social na unidade prisional de São	Encarceramento feminino. Direitos fundamentais. Serviço Social	2020	Serviço Social	Trabalho de conclusão de curso	Repositório Uninter	https://repositorio.uninter.com/bitstream/handle/1/1396/TCC_CLEICIANE_SANTOS_RODRIGUES_S.pdf?sequence=1&isAllowed=y

	Luís-MA						
MADRUGA, Marina Nogueira et al.	Ser mulher atrás das grades: O abismo entre realidades e normativas	Aprisionadas; Política criminal e penitenciária; Desumanidades	2021	Direito	Artigo científico	Revista Contraponto	https://seer.ufrgs.br/index.php/contraponto/article/view/113701
MAGALHÃES, Victor Hugo Araújo de.	Sistema carcerário feminino: violação de direitos e garantias fundamentais, gestação e maternidade.	Sistema Prisional Feminino. Gravidez. Gestação. Violações de Direitos.	2022	Direito	Trabalho de conclusão de curso	PUCGoiás	https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/5109
LIMA, Fernanda da Silva Lima et al.	Como gênero e raça estruturam o sistema prisional: Diálogos com Angela Davis sobre racismo e sexismo no controle punitivo brasileiro	Criminologia; Feminismo negro; Racismo; Sexismo; Controle social penal.	2023	Direito	Artigo científico	Direito e Práxis	https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceiaju/article/view/66960
MORAES, Leticia Vitória Ferreira De et al.	Impactos do abandono afetivo na saúde mental das mulheres encarceradas na penitenciária feminina Ana Maria do Couto May	saúde; mulher; prisão; saúde mental; abandono afetivo.	2023	Psicologia	Trabalho de conclusão de curso	Univag	https://www.repositoriodigital.univag.com.br/index.php/Psico/article/view/1922
PEREIRA, Aline Daiane	Encarceramento e maternidade: narrativas de egressas do sistema prisional de Minas Gerais	Encarceramento feminino. Maternidade. Narrativas. Ressocialização.	2022	Psicologia	Trabalho de conclusão de curso	PucMinas	http://bib.pucminas.br:8080/pergamumweb/vinculos/000003/000003cc.pdf
DINIZ, Juliana et al.	Na dor e no amor: violência e rede de apoio no encarceramento feminino	Encarceramento feminino; violência; rede de apoio.	2019	Psicologia	Artigo científico	O Social em questão	Visor Redalyc - Na dor e no amor: violência e rede de apoio no encarceramento feminino

Fonte: Sistematização própria, 2025.

Nesse sentido, a realização do artigo, a interseccionalidade foi utilizada como ferramenta de análise crítica. Ela permite mostrar como raça, gênero e classe afetam a vida do

sujeito e suas experiências, mostrando que estruturas de poder posicionam o indivíduo na sociedade, colocando-o em lugares subalternos. Na abordagem interseccional, raça, gênero e classe estão interligadas.

À luz desse entendimento, o Coletivo *Combahee River* (2019, p. 200) “[..] achamos difícil a separação de raça, classe e opressão sexual, porque em nossas vidas elas são em geral sentidas simultaneamente”, evidencia assim, a existência de fatores que determinam as experiências vividas.

A interseccionalidade para além de uma teoria social crítica é uma práxis social, que visa fortalecer os projetos de justiça social. De acordo com Collins (2017, p.12) “o propósito dos estudos interseccionais é contribuir com iniciativas de justiça social [...] defendendo a interseccionalidade como uma construção de justiça social, e não como uma teoria da verdade desvinculada das preocupações de justiça social”.

A partir do entendimento de como raça, classe e gênero afetam diretamente a vida do indivíduo, é possível compreender os dados apresentados. Nesse sentido, a interseccionalidade contribui na perspectiva de que os perfis das mulheres encarceradas são atravessados por esses três fatores, o que auxilia em uma compreensão mais conectada com a realidade das mulheres.

Para analisar os dados utilizou-se a técnica de análise de conteúdo, descrita por Bardin (2011), como um técnica que busca explorar comunicações de forma sistemática e objetiva, categorizando e interpretando seus conteúdos. Essa técnica é amplamente utilizada em pesquisas qualitativas por permitir a identificação de padrões, categorias e significados nas mensagens analisadas, o que é essencial para a compreensão das relações afetivas no contexto prisional feminino.

De acordo com Bardin (2011), a análise de conteúdo segue três etapas principais. A primeira é a pré-análise, que envolve a organização inicial do material, incluindo a leitura exploratória dos textos selecionados e a definição das unidades de análise. A segunda etapa é a exploração do material, onde os dados são codificados e agrupados em categorias temáticas previamente definidas, permitindo um agrupamento lógico e estruturado das informações. A terceira etapa de tratamento dos resultados, inferência e interpretação consiste na análise crítica das categorias e sua articulação com os objetivos da pesquisa, embasando-se no referencial teórico adotado.

Os procedimentos éticos adotados nesta pesquisa estão em conformidade com a Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que regula as pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Por basear-se exclusivamente em produções

científicas de domínio público, esta investigação não exigiu aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa, já que não envolveu contato direto com seres humanos ou coleta de dados sensíveis.

Durante a análise dos materiais, foi garantida a integridade e a fidedignidade das informações, evitando qualquer manipulação ou distorção dos dados. Conforme preconizado pela Resolução 510/2016 e pela legislação vigente, todas as fontes utilizadas foram devidamente referenciadas, respeitando os direitos autorais e combatendo práticas como o plágio. Essa postura assegura que o artigo esteja alinhado às boas práticas acadêmicas e éticas.

Além disso, os resultados da pesquisa serão amplamente socializados com diferentes públicos e em variados formatos. Uma cópia digital do trabalho será disponibilizada na biblioteca da Universidade Federal do Pampa, campus São Borja, promovendo o acesso ao conhecimento produzido. Também planeja-se a publicação em periódico da área, contribuindo para a disseminação acadêmica. Por fim, será realizada uma roda de conversa com mulheres inseridas no sistema prisional de São Borja, como forma de devolver à comunidade os conhecimentos gerados, respeitando os princípios de diálogo e compromisso social que norteiam o serviço social.

Assim, os procedimentos éticos adotados refletem o cuidado em respeitar os direitos autorais, a veracidade dos dados e a socialização do conhecimento, pilares indispensáveis para o desenvolvimento de uma pesquisa científica responsável e comprometida com a transformação social.

3. ESTADO E ENCARCERAMENTO: ARQUITETURAS DA VIOLÊNCIA

Historicamente o sistema carcerário constitui-se como uma instituição desumanizante, com punições severas, mais intensas do que o próprio delito realizado. Antes das reformas penais, por volta 1832, as punições eram rigorosas, morte em praça pública, tortura, e tudo que envolvesse o corpo do sujeito. O suplício era comum e a principal forma de punição.

Foucault (1975, p.12) trazia que “condenados com coleiras de ferro, em vestes multicores, grilhetas nos pés, trocando com o povo desafios, injúrias, zombarias, pancadas, sinais de rancor ou de cumplicidade”, naturaliza-se a humilhação pública como punição, para a população à época, os castigos deveriam ter extrema depreciação. A partir do século XX, houveram modificações no perfil das punições do sujeito. De acordo com Foucault (1975, p.28)

[...] A pena não mais se centralizava no suplício como técnica de sofrimento, tomou como objeto a perda de um bem ou de um direito. Porém castigos como trabalhos forçados ou prisão, privação pura e simples da liberdade, nunca funcionaram sem certos complementos punitivos referentes ao corpo: redução alimentar, privação sexual, expiação física, masmorra.

O sujeito não apenas deveria estar em privação de liberdade, mas também em sofrimento, corpo e mente deveriam sentir os castigos. As prisões sempre abrangeram determinado perfil de pessoas, em geral pobres e racializados. A classe social sempre foi um fator importante no sistema penal, pois a privação de liberdade é de interesse para as classes dominantes, que passou a ver essas pessoas como mão de obra barata, pois o cárcere poderia ser utilizado como uma fábrica de preparação para a indústria, usando o trabalho como ressocializador, embora de maneira precarizada. Melossi e Pavarini (2017), trazem o cárcere como a tentativa de transformar sujeitos considerados criminosos, violentos, impulsivos e agitados em sujeitos disciplinados, mecânicos, prontos para uma sociedade industrial com a disciplina esperada pelas fábricas. É a transformação do criminoso em proletário, “[...] a penitenciária é, portanto, fábrica de proletários e não de mercadorias.” (Melossi; Pavarini, 2017, p.212).

No começo, o crime era julgado por sua gravidade, independente do sujeito e suas particularidades. O surgimento de leis e a Reforma de 1832, começaram conceber o acusado para além do crime cometido, levando em consideração o “*estado da alma*”, hoje denominada saúde mental, onde poderia ser julgada a transgressão, e, para além, ser realizado um exame psiquiátrico para que houvesse o descarte de hipóteses de loucura ou anomalias, fazendo assim a infração ser julgada da forma proposta (Foucault, 1975).

Foucault (1975) apresenta que independente do tipo de crime, os corpos foram sempre condenados, mesmo que hoje não haja castigos violentos, sangrentos, no final, é sobre o domínio do corpo, havendo um disciplinamento da subjetividade do sujeito. O corpo é político e está diretamente ligado a isso, todas as relações o alcançam e isso vem da relação econômica desenvolvida a partir do surgimento do capitalismo e a necessidade de usá-los para mostrar as relações de poder e dominação.

A criminologia crítica na Europa, surge como resposta aos mecanismos de controle social, em uma época envolta por muitas mudanças, crises envolvendo o modo de produção capitalista, atividades sindicais, pobreza, miséria e outros problemas sociais que fizeram necessária a criação de um modo de controle social e manutenção da ordem. Del Olmo

(2017), destaca que na América Latina, a criminologia ainda é baseada no positivismo italiano, o que a torna ultrapassada e antiquada para a realidade vivida.

A história da criminologia na América Latina sempre foi colocada como irrelevante, sendo os autores locais silenciados ou não divulgados, o que a faz pouco difundida e anedota, fundamental para que continue existindo um controle dos países dominantes. “A pesquisa em diversas bibliotecas corroborou este fato ao não encontrar nenhuma história da criminologia latino-americana, nem sequer em nível nacional, salvo breves artigos sobre determinados autores ou fato” (Del Olmo, 2017, p.19).

Ainda sim, têm-se o entendimento que:

Existem diferenças históricas importantes entre os diferentes países e regiões, o que dá especificidade à criminologia e à criminalidade de cada país. O que se quer destacar, todavia, são elementos comuns do sistema capitalista, como fatos decisivos no interesse que se vai manifestar em todos os países da América Latina pela nascente criminologia. O que varia é o momento inicial desse interesse, de acordo com as diferenças na inserção de cada país na divisão internacional do trabalho, que acarreta, por sua vez, diferenças na estrutura política local e, portanto, em sua política criminal. (Del Olmo, 2017, p.20).

Para além, é necessário entender a América Latina como um continente historicamente dependente, subalterno a países europeus desde a formação do capitalismo, gerando influência direta nos processos criminológicos. O colonialismo não deixou apenas marcas econômicas, instituiu uma hierarquia racial, cultural e política que continua organizando o mundo. Mesmo depois da independência, os países da América Latina seguem inseridos em uma lógica global que os mantém em posição estrutural de dependência e subordinação. Tais informações esclarecem o funcionamento da colonialidade, um padrão de poder que continua definindo quem tem acesso ao desenvolvimento, conhecimento e controle político.

Essa relação interfere até mesmo nos processos criminológicos, a colonialidade impôs aos países latino-americanos modelos jurídicos, penais e sociais originados da Europa, produzindo sistemas de justiça que não foram construídos a partir da realidade local, mas sim importados, refletindo a lógica de dominação. Assim se expressam tanto na forma como se produz conhecimento sobre crime quanto na maneira como o Estado controla e pune determinados grupos sociais, principalmente os racializados e pobres.

As primeiras importações da Europa foram a penitenciária e o código penal. As punições seguiam os modelos europeus em isolamento, estrutura física, disciplina rígida e trabalho como régua medidora da moral. No Brasil, em 1834 surge a Casa de Correção, com a

finalidade de recolher e reeducar infratores, através do trabalho, partindo de ideologias europeias como cita DelOlmo (2017, p.168) “Entretanto, em vez de criar estabelecimentos segundo as necessidades locais e as condições climáticas, escrevia-se sobre os êxitos do sistema penitenciário americano para difundi-lo e copiá-lo”.

A classe social está historicamente ligada à quem são as pessoas que estão privadas de liberdade, ao entender o contexto histórico, observa-se que as classes populares sempre foram marginalizadas e estiveram em posição de subalternidade, ficando expostas e sendo encarceradas.

Entretanto, o encarceramento modifica o sujeito para transformá-lo em útil para o sistema capitalista, como afirmado por Melossi e Pavarini (2017, p. 50) “[...] em outras palavras, a forma moral de proletário é aqui imposta como única condição existencial, no sentido de única condição para a sobrevivência do não proprietário.” O cárcere é usado como ferramenta para a manutenção do projeto hegemônico.

O racismo, vindo da Europa, afirmava que negros e índigenas eram “os primeiros delinquentes. Os índios cometeriam delitos devido ao seu atraso e ignorância [...] o mesmo ocorria com os negros, que além disso foram objetos de atenção especial, por praticarem suas religiões trazidas da África” (Del Olmo, 2017, p.175).

Atualmente no Brasil, aprisionamentos e punições seguem a lógica dos dominantes e têm raça, gênero e classe entre os principais fatores determinantes na seleção penal e na produção das populações encarceradas.. Como cita Borges (2019, p. 19)

Essa população prisional não é multicultural e tem, sistematicamente, seus direitos violados. A prisão, como entendemos hoje, surge como espaço de correção. Porém, mais distorce do que corrige. Na verdade, poderíamos nos perguntar: Alguma vez corrigiu? E corrigiu para o quê? Os resquícios de tortura, como pena, permanecem; apesar de, segundo a tradição, a privação da liberdade é que seria o foco punitivo.

No Brasil, os dados de mulheres encarceradas revelam um cenário preocupante. De acordo com o Relatório de Penitenciárias (2025), os dados apresentados no 1º semestre de 2025 afirmam que 31.773 mulheres estavam privadas de liberdade, sendo 10.046 brancas, 4.448 negras, 15.746 pardas, 159 amarelas e 109 indígenas. Dessas mulheres, 7.997 não possuem filhos, enquanto outras 14.424 possuem, 3.678 não foram informadas. A faixa etária é de 11.054 entre 18 e 29 anos, 15.661 com idade entre 30 a 45 anos, 4.703 de 46 a 70 anos, 61 mulheres privadas de liberdade com mais de 70 anos e 270 detentas não informadas.

Os crimes são variados, sendo 4.584 contra a Pessoa, 8.557 contra o Patrimônio, 950 contra a Dignidade Sexual, 681 contra a Paz e contra a Fé Pública, 93 contra a Administração

Pública, 15.065 Crimes da Lei de Drogas, 533 no Estatuto do Desarmamento, 772 Crimes de Legislações específicas. (Relipen, 2025)

Raça, classe e gênero são fatores que ajudam a compreender o perfil das mulheres que estão privadas de liberdade, que são profundamente afetadas pela questão de gênero, pois as políticas públicas são pensadas por homens e para homens, com leis não aplicadas, abrindo lacunas na garantia de direitos das detentas. “Tal omissão se manifesta na ausência de políticas públicas que considerem a mulher encarcerada como sujeito de direitos com especificidades próprias advindas de sua condição de gênero” (Silva, 2024, p. 60).

4. ESTADO PATRIARCAL: A PRECARIZAÇÃO COMO PROJETO POLÍTICO

É necessário compreender como a própria estrutura estatal é atravessada por lógicas patriarcais e raciais que reproduzem desigualdades e violências. O Estado, como não é neutro e atua como agente na manutenção das hierarquias sociais e de gênero, reforçando o que Foucault (1987) denominou como tecnologias de poder - mecanismos, técnicas e estratégias usadas por instituições para conduzir, controlar e disciplinar os corpos e comportamentos das pessoas - . Não são apenas leis ou punições, mas um conjunto de práticas que funcionam no cotidiano para moldar como as pessoas devem agir e pensar. Foucault (1978), mostra que essas tecnologias aparecem em diversos locais como escolas, hospitais, quartéis e, principalmente, as prisões, servindo como mecanismos que controlam corpos, comportamentos e subjetividades.

No caso brasileiro, tais mecanismos assumem feições patriarcais, classistas e racistas, operando tanto na esfera das políticas públicas quanto no sistema penal. No estudo realizado, pode-se identificar que as principais categorias que emergiram no que se refere às políticas públicas destinadas às mulheres encarceradas foram: precarização e políticas androcêntricas.

O que se tem são **legislações insuficientes** e um cenário de **desigualdades de gênero que geram desumanidades** às mulheres aprisionadas. Há uma defasagem na legislação sobre a **vulnerabilização** da mulher presa, contemplando apenas questões relativas à maternidade. A realidade prisional deixa de lado questões de saúde, educação, higiene, saúde mental, dependência química, etc. (Madruça, 2021, p.137). (*grifos nossos*).

O Estado patriarcal pode ser compreendido, portanto, como uma estrutura política e simbólica que consolida o domínio masculino sobre as mulheres, regulando suas vidas e seus corpos. Segundo Lerner (1986, p. 21), “o patriarcado não é natural, mas uma criação histórica

que instituiu a subordinação das mulheres como um fato social e político”. No Brasil, essa estrutura foi moldada pela colonização, que associou gênero, raça e classe para definir quem teria acesso à cidadania e quem seria marginalizado.

Ao relacionarmos essa perspectiva ao patriarcado, vemos que tais tecnologias são aplicadas de forma desigual entre homens e mulheres. O patriarcado organiza práticas sociais, jurídicas e institucionais que transformam as mulheres em alvos privilegiados da disciplina. Lerner (1986), lembra que o patriarcado é uma construção histórica que instituiu a subordinação das mulheres e essa subordinação precisa ser continuamente mantida por dispositivos de controle. Alguns trechos dos artigos analisados confirmam como o patriarcado impacta nas prisões.

Do mesmo modo, observamos também que, **historicamente**, nos deparamos com a dificuldade de acesso aos direitos fundamentais, o que tem se apresentado como um problema latente, em seu sentido mais amplo e obstaculizante para o exercício da cidadania. (Martins, 2024, p.106). (*grifos nossos*).

No entanto as mulheres são tratadas como homens, **não recebem um tratamento diferenciado mesmo tendo legislações** que ditam sobre esse direito e assim dentro dos presídios ocorre os mais diversos tipos de violação dos direitos fundamentais que estão previstos na Constituição Federal/88, viola também aqueles direitos que são previstos nos tratados internacionais como é o caso das Regras de Bangkok retrocedendo os direitos humanos das mulheres em situação de prisão. (Rodrigues, 2020, p. 30-31). (*grifos nossos*).

Entretanto, ainda que postulados modos de tratamento às mulheres presas, **há uma dicotomia entre postulações e vivências reais**, uma vez que a passagem pelas unidades prisionais, compreendidas por uma perspectiva de gênero, elucidam vulnerabilidades, solidão e distanciamento das mulheres com seus vínculos familiares (Pereira, 2022, p. 27). (*grifos nossos*).

No contexto latino-americano, Lugones (2008, p.743) aprofunda essa crítica ao afirmar que o colonialismo criou um “sistema moderno-colonial de gênero”, no qual as mulheres, especialmente as racializadas, têm seus corpos regulados e hierarquizados. Assim, a tecnologia de poder descrita por Foucault se articula, no Brasil, com a lógica patriarcal e racial que define o que é permitido ou proibido às mulheres.

Esse controle estatal aparece, por exemplo, no campo da punição. Borges (2019), mostra que o sistema penal brasileiro disciplina as mulheres por meio da criminalização da pobreza e do reforço de estereótipos de gênero, configurando um uso patriarcal das tecnologias punitivas. Do mesmo modo, Davis (2019, p. 20) denuncia que a prisão funciona como um mecanismo que “reproduz e legitima as desigualdades de raça e gênero”, direcionando seu poder disciplinar sobretudo às mulheres racializadas e pobres.

O estado patriarcal utiliza as tecnologias de poder para controlar, vigiar e punir corpos femininos, naturalizando desigualdades e justificando a precarização das políticas de saúde, maternidade, assistência social e, principalmente, das políticas penais. Esse controle é estruturante, articulando disciplina, patriarcado, classe, gênero e raça.

Lugones (2008, p. 743) aprofunda essa perspectiva destacando que o patriarcado no contexto latino-americano não pode ser dissociado da colonização “a colonialidade do poder impôs um sistema de gênero que racializou as mulheres e hierarquizou suas existências”. Assim, o Estado brasileiro nasceu e se consolidou a partir de uma lógica que interliga o domínio patriarcal, dominação colonial e racismo estrutural, sendo diretamente influenciado pela Europa e Estados Unidos.

A opressão nas sociedades latino-americanas não pode ser compreendida sem reconhecer o papel da colonialidade na formação das relações de poder. A colonialidade não é apenas um evento histórico, mas um padrão de dominação que molda até hoje a forma como gênero, raça e classe são organizados (Lugones,2020) .

O sistema moderno-colonial não apenas classificou as pessoas racialmente, mas também impôs um modelo patriarcal europeu às populações indígenas e africanas. Esse processo produziu uma divisão que desumanizou mulheres, principalmente as racializadas, reduzindo-as a corpos exploráveis, sexualizados e manipuláveis pelo Estado. A opressão colonial particulariza as desigualdades ao estabelecer que as mulheres não são oprimidas da mesma forma: mulheres racializadas e pobres sofrem uma violência que é simultaneamente racial, patriarcal e econômica.

Essa ideia se relaciona diretamente com a noção de matriz de dominação proposta por Collins (2017, p.12) e afirma que “as opressões estão interligadas e moldam simultaneamente as experiências das mulheres negras”. A colonialidade, portanto, não produz apenas desigualdades, mas hierarquias internas entre o mesmo gênero, determinando quem será protegida pelo Estado e quem será alvo de controle, punição ou abandono.

Essa matriz ajuda a compreender porque o Estado patriarcal afeta as mulheres de maneira distinta: enquanto algumas têm acesso à políticas de proteção, outras, especialmente as racializadas e periféricas, enfrentam a precarização e o controle punitivo.

No contexto brasileiro, conforme Borges (2019), essa colonialidade se manifesta especialmente no sistema penal. Davis (2019) afirma que as prisões reproduzem e legitimam as desigualdades de raça e gênero, e para Borges (2019) as mulheres encarceradas no Brasil são majoritariamente negras, jovens, pobres e mães solo, herdeiras diretas da violência colonial que estruturou o país.

Vergès (2020) explica que o Estado moderno, mesmo quando cria políticas para mulheres, costuma priorizar aquelas que já ocupam posições privilegiadas, enquanto continua ignorando, punindo ou precarizando as mulheres racializadas, isso evidencia como a colonialidade segue viva dentro do feminismo institucional e do Estado ainda nos dias atuais.

As instituições públicas reproduzem as desigualdades entre homens e mulheres. Conforme os artigos da amostra no Brasil, as políticas públicas prisionais destinadas às mulheres, frequentemente assumem caráter assistencialista e androcêntrico, desarticulado e despolitizado, refletindo uma visão que entende a mulher como dependente e não como sujeito de direitos.

Além disso, esse sistema **desumaniza a mulher que está presa**, contribuindo para a manutenção de uma sociedade que opera no registro da exclusão e da desigualdade. (Diniz, 2020, p.88). (*grifos nossos*).

As deficiências estruturais constatadas no sistema carcerário são notórias e se configuram como graves expressões de violência no encarceramento. Destacam-se a precariedade física das instituições e o número de detentas muito maior do que a quantidade de vagas para recebê-las, criando verdadeiros “depósitos humanos”. Os resultados de tais deficiências são **condições insalubres devido ao excesso de contingente**, além da má qualidade de higiene e alimentação, **desrespeitando as legislações vigentes que pretendem garantir a preservação dos direitos humanos**. (Diniz, 2020, p.83). (*grifos nossos*).

Mesmo com a expansão das discussões em relação à conjuntura prisional, a situação carcerária feminina ainda é colocada em segundo plano, devido à **consideração das mulheres como minorias**, frente ao grande número de homens presos e também pelo fato da **política da execução penal ser sempre através da ótica masculina, que instaurou o sistema carcerário, construído por homens e para os homens**. Assim, os sistemas prisionais femininos se delinearão para o modelo vigente ainda hoje no Brasil, através da reclusão atrás das grades, da separação com o meio social e do **rompimento das relações sócio-afetivas**. (Pereira, 2022, p.15). (*grifos nossos*).

Essa precarização das políticas públicas é uma das expressões mais concretas do Estado patriarcal contemporâneo. Ao invés de oferecer condições de autonomia, o Estado frequentemente transfere às mulheres a responsabilidade pelo cuidado e pela reprodução social, sem oferecer estrutura ou amparo material. Essa dinâmica conforme Vergès (2020) reforça que o discurso da igualdade é apropriado por um Estado neoliberal que atende às mulheres privilegiadas e ignora as trabalhadoras, racializadas e encarceradas. Hoje, no Brasil, 20.452 mulheres das 31.773 em privação de liberdade são negras, pardas, amarelas e indígenas, compondo mais da metade das mulheres nas penitenciárias (Relipen, 2025, p.86).

O sistema penal funciona como um dos pontos mais violentos desse Estado patriarcal e racista. Borges (2019, p.19) aponta que “as prisões brasileiras são habitadas majoritariamente por mulheres negras, pobres e com baixa escolaridade, que têm seus direitos sistematicamente violados”. Isso revela que a política penal é seletiva e reproduz as

desigualdades estruturais de gênero e raça. A culpabilização pelo aumento da criminalidade tem classe, cor e gênero, reafirmando o que Davis (2019, p.28) denomina como função ideológica da prisão “as prisões não resolvem problemas sociais; elas os reproduzem e legitimam as desigualdades de raça e gênero”.

A criminalização da pobreza ocorre quando o Estado direciona seu aparato penal, polícia, prisão, segurança, para controlar populações pobres, sobretudo racializadas. Wacquant (2001) explica que, no neoliberalismo, há uma passagem do “Estado social ao Estado penal”, substituindo políticas de proteção social por mecanismos de punição social. Passando a culpabilizar e punir quem sofre as expressões da questão social.

As políticas de assistência, cuidado e proteção social são estruturadas de modo a responsabilizar as mulheres, especialmente pobres e racializadas, pela manutenção e sobrevivência cotidiana da família. O Estado cria programas em que as responsabilidades recaem exclusivamente sobre elas, ao mesmo tempo em que não oferece condições reais de autonomia.

Borges (2019) demonstra que essas duas dinâmicas se encontram diretamente no encarceramento feminino, a maioria das mulheres presas são racializadas, pobres, jovens e chefes de família. Muitas são impelidas para economias informais como forma de sobreviver diante da precarização das políticas sociais. Quando essas políticas são insuficientes, o próprio Estado produz vulnerabilidade e depois pune essa vulnerabilidade como crime.

Davis (2018) reforça que a prisão funciona como um mecanismo ideológico que legitima desigualdades: ao encarcerar mulheres pobres e racializadas, o Estado reafirma quem deve ser protegido e quem deve ser punido. Além disso, como observa Wacquant (2001, p.12), o Estado neoliberal substitui políticas de proteção por políticas punitivas, realizando uma “passagem do Estado caritativo ao Estado penal”, onde “a guerra contra a pobreza é substituída por uma guerra contra os pobres”. Essa transição é particularmente desumana para as mulheres, que sofrem tanto com a precarização dos serviços públicos que as atende quanto com as estratégias de controle e encarceramento.

Exemplo disso é a disponibilidade de profissionais especializados para atender ao gênero feminino, como ginecologistas que, em todo o sistema, possui apenas 37 profissionais para atender mais de 30.000 mulheres em 1380 estabelecimentos prisionais. Desses, apenas uma porcentagem são presídios exclusivamente feminino, os demais são adaptados para atender as mulheres (Relipen, 2025, p.139).

No Brasil, as políticas voltadas às mulheres em situação de prisão são marcadas pela negligência e pela ausência de estrutura. Davis (2019, p.67) enfatiza que as mulheres presas

“são invisibilizadas tanto pelo Estado quanto pela sociedade, relegadas a condições de extrema vulnerabilidade”. Essas condições revelam o caráter patriarcal e racista do Estado, que define quais vidas merecem proteção e quais devem ser descartadas.

O Estado patriarcal não se limita apenas à exclusão das mulheres, políticas públicas voltadas ao gênero, quando existem, são insuficientes, fragmentadas, precarizadas e marcadas pela lógica da contenção e do controle. Como afirma Davis (2019, p.112), “a liberdade das mulheres negras e pobres não será alcançada enquanto o Estado continuar a utilizar o cárcere e a punição como respostas à desigualdade”.

Dessa forma, compreender o Estado patriarcal brasileiro implica em reconhecer sua atuação na produção e manutenção das desigualdades estruturais. Ele afeta as mulheres de maneiras distintas conforme sua posição na matriz de dominação, e suas consequências são visíveis na precarização das políticas públicas e na conjuntura atual do aprisionamento feminino.

Para Rodrigues (2020, p. 20) “os espaços construídos como prisões para as mulheres estavam sob o domínio do homem, e por esta lógica tem-se um local sob a lógica do conservadorismo o que levou a construir espaços jamais pensados a adequar se às necessidades das mulheres”.

As mulheres, quando privadas de liberdade, são ainda mais invisibilizadas, pois as políticas públicas quando pensadas para elas, não são postas em práticas e, caso colocadas, dão-se de forma precarizada. Tais políticas são formuladas e aplicadas por homens, que não têm a mesma vivência e experiência sobre o ser mulher, o que evidencia a importância de se construir políticas públicas interseccionais.

A despatriarcalização do Estado, como propõe Galindo (2013), exige mais do que a inclusão formal das mulheres nas instituições, requer uma transformação das bases de poder que sustentam o patriarcado, o racismo e o capitalismo em sua forma contemporânea, quando mulheres assumirem posições de poder, outras mulheres terão seus direitos garantidos de maneira adequada, atendendo às suas reais necessidades.

5. VÍNCULOS INTERROMPIDOS: A PUNIÇÃO SOCIAL DAS MULHERES PRESAS

Para entender o que são vínculos socioafetivos e quem são os responsáveis por fortalecê-lo, é necessário compreender que o patriarcado, o racismo e o capitalismo atuam

juntos na organização da família e nas formas de relacionamento dentro dela. Como explica Lerner (1986), o patriarcado é uma construção histórica que instituiu a autoridade masculina e a subordinação das mulheres. Dentro da família, isso aparece na expectativa de que as mulheres assumam o cuidado, a maternidade e o trabalho doméstico, enquanto os homens ocupam a posição de provedores.

Com o desenvolvimento do capitalismo, essas desigualdades foram aprofundadas. Davis (2019) mostra que o capitalismo utilizou essa divisão para explorar o trabalho feminino, tanto dentro de casa, chamado trabalho não remunerado, quanto fora dela, com salários mais baixos e condições precarizadas, situação que se intensifica como interseccionamos raça. Assim, o sistema econômico reforça a ideia de que o papel das mulheres é “naturalmente” o cuidado, enquanto os homens são ligados à produção e ao mercado.

Na América Latina, o patriarcado foi moldado pela colonialidade, que racializou e hierarquizou as mulheres. Isso significa que as configurações familiares não são iguais para todas: mulheres racializadas e pobres enfrentam arranjos familiares marcados por violência institucional, desigualdade econômica e ausência histórica do Estado. Gênero, raça e classe moldam de formas diferentes a estrutura e as responsabilidades dentro das famílias. A matriz de dominação organiza os papéis familiares e cria expectativas distintas para cada grupo de mulheres. Como afirma Galindo (2020, p. 97) “É, precisamente a relação entre colonialismo e patriarcado o que vai nos permitir entender muitas continuidades entre um mundo pré-colonial e um mundo colonizado”.

O patriarcado define papéis desiguais dentro da família e o capitalismo utiliza essa desigualdade para manter sua própria lógica de exploração. Resultando em configurações familiares marcadas por divisão sexual do trabalho, sobrecarga feminina e reprodução das desigualdades sociais, especialmente entre mulheres racializadas e pobres.

Historicamente, a família é conhecida a partir de sua forma tradicional composta por pai, mãe e filhos, entretanto, essa não é a realidade do Brasil, onde famílias se organizam das mais diversas formas, adequando-se à sua realidade social. Freitas et al. (2011, p.20) definem família “enquanto um processo de articulação de diferentes trajetórias de vida, onde se entrecruzam as relações de classe, gênero, etnia e geração”.

Além do lugar de reprodução biológica, social e afetiva, a família “é o lugar onde se entrecruzam as relações sociais fundadas na diferença de sexo e nas relações de filiação, de aliança e coabitação” (Lefaucheur, 1991. p. 479). Isso dificulta definir um padrão, pois as

diferentes configurações existentes mostram que as relações socioafetivas são compostas por diferentes formações.

A mulher privada de liberdade, quando possui rede de apoio, é composta por outras mulheres “na maioria das vezes, a rede de apoio das mulheres encarceradas é feminina.” (Diniz, 2020, p. 95), trazendo a responsabilização sempre para outras mulheres, enquanto os homens ficam exonerados de cumprir com essas incumbências, isso ocorre porque o dever de cuidar, historicamente foi colocado a cargo do gênero feminino, assim como demais atividades referentes ao cuidado do lar. Duarte (2011, p.78) explica que:

O trabalho do cuidado, geralmente, como todas e quaisquer atividades na esfera privada, não tem importância por não portar valor econômico, por ser marcado pela invisibilidade na lógica da produção de valores posta pelo capital nos ditames do mercado e de um Estado que não reconhece esse investimento e os agenciamentos coletivos.

Para o Estado patriarcal, o cuidado é obrigação do gênero feminino e quando a mulher encontra-se impedida de cumprir essa função, esses cuidados e responsabilidades são transferidos para outras mulheres, tanto dentro do sistema penal para cumprimento em conjunto quanto para ficar tutelando seus filhos.

No Brasil, segundo dados da pesquisa Relipen (2025), 14.424 mulheres que cumprem pena em regime de privação de liberdade necessitam de alguém para cuidar de seus descendentes. Famílias pertencentes às camadas populares, aonde se enquadram a maioria das mulheres presas, requerem uma rede para auxiliar na criação. Freitas et al. (2011, p.23) afirma que “a família, para o pobre, não é a mesma que para a classe média. Família, para o pobre, é definida como aqueles em quem se pode confiar”.

A citação de Freitas et al. (2011) mostra que essa rede é singular e nem sempre existente, o que dificulta ainda mais o processo de cumprimento da pena, pois esse abandono raramente possui uma justificativa plausível. Além dos fatores morais e sociais que culpabilizam as mulheres apenas por seu gênero como trazido por Magalhães (2022, p.8) “a partir do momento que a mulher se torna uma detenta, ela enfrenta uma situação completamente precária, enfrentando um sistema que foi planejado para os homens, assim, as necessidades femininas de certa forma são deixadas de lado”.

Assim, a categoria emergente *abandono* aparece enquanto uma experiência central na vida de mulheres em situação de vulnerabilidade, constituindo-se como um fenômeno estrutural que formula-se a partir de relações de poder, entrelaçando raça, gênero e classe, não sendo individual ou circunstancial, especialmente aquelas privadas de liberdade. Não é apenas

a ausência física de alguém, mas um processo social e institucional marcado por rupturas socioafetivas, falta de apoio e negligência do Estado.

O abandono é a quebra dos vínculos socioafetivos que sustentam a identidade e o bem-estar das mulheres. Ele ocorre antes do encarceramento, em contextos de pobreza, violência e desigualdade, mas se intensifica na prisão, quando elas deixam de receber visitas, apoio emocional e material da família.

Jardim (2017) destaca que o abandono é “um elemento estruturante da vivência prisional feminina”, pois muitas mulheres entram no sistema já tendo sido abandonadas por parceiros, família e o próprio Estado, reforçando a ideia de abandono institucional, quando políticas públicas são insuficientes ou inexistentes para garantir direitos básicos.

Esse abandono está relacionado à lógica punitiva do Estado, mulheres racializadas e pobres são as mais afetadas, porque já vivem em condições de vulnerabilidade, resultado do racismo, patriarcado e criminalização da pobreza. A prisão funciona como um mecanismo que reproduz desigualdades de raça e gênero e o abandono é uma consequência direta dessa estrutura. Quando o Estado retira apoio e a sociedade rompe vínculos, a mulher encarcerada é deixada em completo isolamento.

No Brasil, as mulheres encarceradas enfrentam não apenas a punição estatal da prisão, mas também um tipo adicional de punição dolorosa: **o abandono por parte de suas famílias**. Isso é uma característica distintiva do sistema prisional feminino em relação ao masculino, refletindo a influência da cultura social. Muitas vezes, as próprias famílias das mulheres as abandonam quando cometem crimes, e a falta de visitas íntimas também afeta sua sexualidade. (Moraes, 2024, p.13). (*grifos nossos*).

Quando essas mulheres vivenciam **o abandono** do parceiro e da família após a prisão experienciam novamente uma situação traumática, o que as leva a ter sua autoestima abalada e perder a confiança em possíveis parceiros. **O abandono afetivo** pode produzir efeitos à saúde mental das presidiárias por conta do rompimento, total ou parcial, com os vínculos às redes de apoio que possuíam. (Moraes, 2024, p.17). (*grifos nossos*).

Mais ainda quando se trata de mulheres submetidas ao sistema prisional. Ainda, corroborando com a discussão, Galvão (2023, online) afirma que “**grande parte das mulheres não recebem visitas após serem encarceradas**, marcante diferença entre o encarceramento feminino e masculino. A mulher presa é vista como um monstro na sociedade, ela foge muito do estereótipo feminino. (Martins, 2024, p. 64). (*grifos nossos*).

Os artigos mostram o abandono sofrido pelas mulheres quando encarceradas, pela família e também pelo companheiro. Após o julgamento e sentença, a mulher condenada passa a ser vista como alguém que não seguiu as normas morais da sociedade e por isso, deve ser punida e esquecida, pois não atendeu as expectativas da sociedade enquanto *ser mulher*.

O abandono está diretamente ligado à forma como os vínculos socioafetivos são

construídos, rompidos ou fragilizados ao longo da vida das mulheres, de maneira mais intensa quando elas entram no sistema prisional. O encarceramento feminino, diferentemente do masculino, está marcado por rompimentos socioafetivos mais intensos, pois muitas mulheres já chegam ao sistema prisional com pouca rede de apoio, tendo sido abandonadas por parceiros, familiares e pelo Estado. Isso significa que o abandono não começa na prisão, mas sim parte de um processo cumulativo que acompanha mulheres racializadas e pobres ao longo da vida.

A definição de socioafetividade ainda é recente, a partir do séc. XX o direito aprofundou-se em seu significado e compreensão sobre as diferentes formações familiares e compreendeu que laços familiares não se estruturam apenas pela biologia, mas principalmente pelas relações de cuidado, convivência e afeto. Jordão (2025) afirma que o afeto é elemento formador do vínculo familiar, sendo capaz de construir responsabilidades e obrigações, ou seja, a família deve ser compreendida como um espaço de relações construídas socialmente.

Essa perspectiva reforça que o pertencimento familiar se dá pelo reconhecimento mútuo, e não apenas por vínculos sanguíneos. A autora destaca que os laços socioafetivos proporcionam segurança, proteção e desenvolvimento integral, indicando que o afeto tem função estruturante para a formação da identidade e para o bem-estar emocional.

Para Collins (200), a socioafetividade também é atravessada por opressões estruturais, aonde as opressões estão interligadas e moldam simultaneamente as experiências das mulheres racializadas, o que significa que a família socioafetiva desse perfil enfrenta desafios específicos, marcados por pobreza, racismo e desigualdade de gênero, fragilizando esses vínculos.

Nos estudos sobre encarceramento feminino, como os de Jardim (2017) e Borges (2019), vemos que a ruptura dos vínculos socioafetivos está diretamente ligada às violências estruturais. Borges (2019) mostra que, em contextos de vulnerabilidade, o Estado falha em garantir suporte, produzindo abandono e rompimentos familiares. Assim, a socioafetividade é fundamental para compreender o impacto que o racismo, o patriarcado e a pobreza têm na vida das mulheres e na manutenção das suas relações familiares.

A socioafetividade é uma categoria que reconhece o afeto como base da família, mas que também evidencia como as desigualdades sociais interferem na construção e na permanência desses vínculos. A socioafetividade envolve relações de cuidado, apoio emocional, pertencimento e reconhecimento que sustentam a vida das pessoas, incluindo as relações familiares, amizades, maternidade, paternidade, parcerias e redes comunitárias.

Quando não há rede de apoio, as relações socioafetivas são quase inexistentes, o que

transforma o processo em sofrimento. Conforme o relato de uma detenta, extraído de um dos artigos analisados, é possível identificar as dificuldades enfrentadas:

Permaneceu durante dois meses sem notícia do filho, da companheira e até mesmo da voluntária da fazenda a quem ela no ato da prisão pediu que cuidasse do filho, relatando ser ela a responsável por mantê-la limpa das drogas. Passados dois meses, ocorreu uma visita da companheira e não mais comparecendo, vindo a abandoná-la. (Silva, 2025, p. 70).

O relato evidencia que as mulheres encarceradas possuem outros problemas para além da privação de liberdade, vivendo em sofrimento e sozinhas o processo de encarceramento, o que abala a saúde mental, como citado em outro trecho “Ela apresenta mutilações pelo corpo, onde nos momentos de maior solidão e desespero diz “pra que continuar se meu caso é igual a muitas que estão aqui, saem e são presas de novo” (Silva, 2025, p.71). Além da desesperança em uma possível ressocialização, elas também possuem a certeza que repetirão o ciclo, principalmente por falta de apoio dentro e fora do cárcere.

Dentro do cárcere, quando há apoio, é, em suma para resolução de problemas, como com quem deixar os filhos, 2ª via de documentos, problemas do “dia-a-dia”. Além disso, não são raros os relatos que informam o não recebimento de visitas, ficando sem notícias dos filhos o que conseqüentemente acarreta em uma visão salvadora dos/as profissionais da psicologia e serviço social, como solucionadores dessas adversidades

Na verdade são diversas as demandas, mas as principais que chegam cotidianamente ao setor são: contato familiar para notícias dos filhos e de familiares, solicitação da documentação básica (emissão de 1ª e 2ª via da certidão de nascimento, RG e CPF), autorizações e bloqueios de visitas, declarações para viabilização de auxílios ou benefícios, solicitação de trabalho remunerado ou não nos projetos instalados dentro da unidade prisional, solicitação de medicações devidamente prescritas pelo médico da unidade (o único setor que trabalha com telefone no presídio é o Serviço Social), articulação e contato institucional com os equipamentos sociais, dentre outras (Métis) (Martins, 2024, p.109)

Na vivência, os/as profissionais acabam por substituir a família na resolução de questões, mas de maneira limitada, pois os/as profissionais não possuem condições adequadas para exercer suas funções, o que também prejudica o fortalecimento de vínculos socioafetivos, visto que esses profissionais são os principais responsáveis por essa conexão. Silva (2025, p. 79) refere que o “Serviço Social desempenha um papel estratégico como mediador entre as demandas das mulheres e as políticas públicas, atuando de forma crítica e propositiva para a construção de alternativas emancipatórias”.

As mulheres encarceradas são deixadas sozinhas durante e após o processo por uma estrutura hierárquica patriarcal e capitalista que diminui e subalterna o gênero feminino, trazendo sofrimento e tornando um espaço que deveria servir como ressocializador em martírio. É necessário que ciclos sejam rompidos, como o abandono da mulher encarcerada, o envolvimento com o tráfico de drogas, a criminalização da pobreza, a sobrecarga da mulher em ser a responsável pela união familiar para que assim haja uma diminuição do número de mulheres encarceradas.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão proposta neste artigo partiu do reconhecimento de que o encarceramento feminino é expressão de um processo histórico e social que articula as dimensões de gênero, raça e classe, produzindo formas específicas de opressão e violação de direitos.

Ao situar as mulheres privadas de liberdade como sujeitos atravessados pela desigualdade e pelo estigma, o artigo reafirmou a necessidade de compreender o cárcere não apenas como espaço físico de contenção, mas como uma instituição que reflete e reproduz as contradições estruturais da sociedade capitalista, patriarcal e racista.

A análise bibliográfica proposta buscou evidenciar quais os conhecimentos sobre as relações socioafetivas de mulheres em situação de privação de liberdade, destacando que essas relações não são secundárias à experiência prisional, mas constituem dimensões fundamentais da reconstrução identitária, da resistência e da humanização em meio ao isolamento e à violência institucional.

As relações socioafetivas, nesse contexto, revelaram-se como espaços de reafirmação da vida e de construção de solidariedades que desafiam a lógica punitiva e disciplinar descrita por Michel Foucault (1975) e reinterpretada pelas análises críticas de Angela Davis (2019) e Juliana Borges (2019).

Existem pontos cruciais para entender fatores que geram a detenção de mulheres, tendo o abandono familiar, tanto a causa quanto a consequência, o envolvimento com o tráfico de drogas, a desigualdade social e, esses fatores, quando unidos, resultam em uma mulher presa, com sua saúde mental deteriorada, atravessada por questões de classe, gênero e raça, sem suporte para uma possível ressocialização, pois não há apoio familiar ou do Estado.

A partir das contribuições das autoras usadas para embasar esse artigo e os achados do estudo mostraram que a fragilidades pelas quais as mulheres em contexto de pobreza e encarceramento necessita de respostas estruturais e intersetoriais. Para o Serviço Social,

envolve adoção de práticas profissionais guiadas pelos direitos humanos, interseccionalidade e fortalecimento das redes de proteção. Enquanto políticas públicas, é necessária articulação entre assistência social, justiça e políticas de cuidado, sendo assim capazes de enfrentar desigualdades e ampliar a capacidade protetiva do Estado.

Nesse sentido, apreender as relações socioafetivas sob essa ótica é reconhecer a potência política da socioafetividade enquanto instrumento de resistência e de reconstrução de subjetividades que foram historicamente negadas e desumanizadas. A realidade de mulheres encarceradas abre a necessidade do debate sobre a necessidade de políticas públicas focadas nas especificidades da vulnerabilidade feminina no sistema prisional para além da maternidade.

O Serviço Social mostra-se com relevante papel na implementação de estratégias que assegurem os direitos de mulheres privadas de liberdade, atuando na inclusão social, no enfrentamento das desigualdades sociais, raciais, de gênero e econômica.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BORGES, J. **Encarceramento em massa**. Feminismos Plurais. Coordenação Djamilia Ribeiro, São Paulo: Pólen Livros, 2019.

BRASIL. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016**. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Diário Oficial da União, Brasília, 2016. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>. Acesso em: 16 dez. de 2024.

BRASIL. Secretária Nacional de Políticas Penais. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen> Acesso em: 3 de outubro de 2025.

COLLINS, P. H. BILGE, S. **Interseccionalidade**. Tradução: Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

DAVIS, A. **A democracia da abolição: para além do império, das prisões e da tortura**. Tradução Artur Neves Teixeira. 1.ed. - Rio de Janeiro: Difel, 2019.

DEL OLMO, R. **A América Latina e sua criminologia**. 2. ed. Rio de Janeiro. Revan, 2017.

DINIZ, J; MAGALHÃES, A. S; MONTEIRO, M. C. **Na dor e no amor: violência e rede de apoio no encarceramento feminino**. O Social em Questão nº 45, 2020.

DUARTE, M. J. de O. **Loucura e família: (Re)pensando o Ethos da produção do cuidado**. Rio de Janeiro. Lumen Juris. 2011.

- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 16. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- FREITAS, R. de C. S; BRAGA, C. D; BARROS, N. V. **Famílias e Serviço Social: Algumas reflexões para o debate**. Rio de Janeiro. Lumen Juris. 2011.
- GALINDO. M. **No se puede descolonizar sin despatriarcalizar**. Bolívia. Mujeres creando, 2013.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- JARDIM, A. C. M. G. **Os discursos sobre o feminino na questão penitenciária brasileira: uma análise a partir das relações de gênero**. Porto Alegre, 2017.
- JORDÃO, L. C. B. R; ROHLING, E. B. **Da filiação socioafetiva: uma análise do afeto como elemento formador da família**. Revista Jurídica Ivaí, Paranavaí, PR, v. 03, n. 01, 2025.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- LERNER. G. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. Tradução Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019.
- LUGONES, Maria. Colonialidade de Gênero. IN: HOLLANDA, Heloisa Buarque de; VAREJÃO, Adriana (orgs). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.
- MADRUGA, M. N. HELING, E. J. **Ser mulher atrás das grades: O abismo entre realidades e normativas**. Revista Contraponto. V. 8. 2021.
- MAGALHÃES, V. H. A. **Sistema carcerário feminino: Violação de direitos e garantias fundamentais, gestação e maternidade**. Goiania-GO, 2022.
- MARTINS, F. E. S. **Serviço Social no Âmbito Prisional: relatos de experiência junto à mulheres encarceradas**. Inovação & Tecnologia Social. n°. 13 v. 6 2024.
- MELOSSI, D. PAVARINI, M. **Cárcere e fábrica**. 2 ed. Rio de Janeiro, RJ: Revan, 2017.
- MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2010.
- MORAES, L.V. F. et Al. **Impactos do abandono afetivo na saúde mental das mulheres encarceradas na penitenciária feminina Ana Maria do Couto May**. Repositório UNIVAG. 2023
- PEREIRA. A. D. **Encarceramento feminino e maternidade: narrativas de egressas do sistema prisional de Minas Gerais**. Poço de Caldas- MG, 2022.
- RIBEIRO, S. GOMES, L. S. **Manifesto do Coletivo Combahee River**. PLURAL, Revista do Programa de Pós -Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v.26.1, 2019, p.197-207.

RODRIGUES, C. S. **As condições carcerárias e a violação dos direitos fundamentais da mulher em situação de privação de liberdade:** Um estudo sobre a atuação do serviço social na unidade prisional feminina de São Luis- MA. São Luis- MA, 2020.

SILVA, A. C. D. CONTE, E. WAMES, C. **Serviço Social e a ressocialização de mulheres privadas de liberdade: Análise das políticas de proteção.** Textura v. 27 n. 69, 2025.

SILVA, E. L da. **Amor e prisão:** percepções das relações afetiva sexuais das mulheres em cumprimento de pena no Estado do Piauí. Parnaíba-PI. 2024.

VERGÉS, F. **Um feminismo decolonial.** Tradução Jamille Pinheiro Dias; Raquel Camargo. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

WACQUANT, L. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Tradução F. Bastos. Rio de Janeiro. Revan, 2003.

AGRADECIMENTOS

Faço uso desse espaço para deixar registrado o quanto esses 6 anos foram intensos e, finalizar essa graduação por vezes parecia utópico pois, desde a aprovação para ingressar no ensino superior, passei por situações que me faziam refletir se aqui era meu lugar. Encerrar esse ciclo me mostra que sim, eu deveria estar aqui e tudo ocorreu como tinha de ser para me tornar uma profissional crítica, engajada, que luta pelo que acredita e não desiste de querer sempre um mundo com menos diferenças sociais.

Hoje, não concluo apenas por mim, aquela Victoria que sonhava em seguir uma profissão para “fazer a diferença no meio em que estou inserida” mas também por todos que me acompanharam e viveram os perrengues dessa jornada comigo e, principalmente pela minha bibelô, minha companheira, meu suporte, minha luz, aquela que ressignificou minha vida e mostrou que cada dia eu me torno uma pessoa melhor. Que no futuro ela possa ler esse artigo e saber que, mesmo repetindo todos os dias o quanto eu a amo, também entenda o quanto transformou esse processo, chegando no momento que era pra ser, deixando ele leve, tranquilo e com muito, mas muito amor. Eu te amo do meu tamanho.

Agradeço aos meus familiares, meu pai, minha mãe, minha avó Marta, meus irmãos, quem eu sou hoje, é por quem vocês foram comigo desde sempre, nunca soltando minha mão, segurando quando eu estava desmoronando. É o ponto seguro que tenho em meio a vida

cigana que levo, sempre me incentivando a ser livre e voar mais alto do que eu imagino que consigo e isso diz muito sobre vocês.

Aos meus amigos fiéis, espalhados por ai, cada um que participou dessa jornada, cada qual à sua maneira, sendo exatamente quem eu precisava naquele momento e permanecendo mesmo nos dias em que eu não era uma boa amiga. Vocês deixaram esse caminho florido e suportável.

À Lara, minha psicóloga, que me conheceu sendo uma menina de 19 anos cheia de sonhos, expectativas e inseguranças. Hoje, a mulher que eu sou, devo às nossas sessões, com choros, risadas, angústias e anseios, que fazem eu ver que podemos mudar sempre, todos podem mudar e é por isso que eu sigo acreditando na terapia e nas pessoas.

À Monique Vieira, que me suportou por longos dois anos e meio enquanto orientadora, supervisora, ouvinte, indo atrás quando eu sumia, preocupada e disposta sempre, além dos anos enquanto professora. Que eu seja $\frac{1}{4}$ da profissional que tu és, não canso nunca de te defender, pois acredito que tu seja a materialização do serviço social, crítica, engajada, que não se cala diante as desigualdades, sempre defendendo os seus, buscando se desconstruir mais a cada dia, independente da área que tu atue, sempre será exemplo. Obrigada.

À Unipampa, universidade pública, gratuita e de qualidade, não apenas em ensino, mas em pessoas, professores e todos que fazem dela uma lugar com afeto, que propicia a se sentir em casa, obrigada por acolher a mim e minha família.

Ao meu amor, que apareceu no final do trajeto, mas as pessoas mal sabem que esse foi o mais difícil e tu esteve ali, do teu jeito, da tua forma, me ajudando a seguir firme no propósito. Só nós sabemos o que nós temos né? Cada dia buscamos melhorar por nós, pelos nossos pequenos e tu me mostra o quanto tu quer fazer dar certo tanto quanto eu. Tu é uma boa pessoa e é importante pra mim, te peço para nunca esquecer as palavras que sempre te falo, porque é com toda a verdade do mundo. Não sabemos sobre o futuro, mas hoje sei que independente de como será, tu sempre vai ter o teu lugar no meu coração. É tudo nosso nada deles.

Ao Arthur, que no futuro tu siga sendo esse guri gentil, carinhoso, amoroso, inteligente e carismático, sempre preocupado em cuidar da “Dandala”. Tu veio para ser meu gurizinho, a tia te ama igual ama a Dandara. Meus filhos, eu sempre vou estar torcendo e fazendo de tudo para que o futuro de vocês seja brilhante e voem o mais alto que conseguirem, tendo um ponto seguro quando precisarem.

E por último e mais importante, a mim mesma, que suportei, aguentei, corri, sorri, chorei, me virei e tive fome de fazer dar certo, vivendo todo o processo com muita

intensidade, que quando as coisas estiverem desmoronando, eu volte aqui, veja esse artigo e lembre de quem eu sou, que eu não deixe o universo e as pessoas impedirem de ser a mulher gigante que nasci para ser.